



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MSP - POLÍCIA FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL/SELOG/DITEC/PF

Edital nº 15/2019/2019-CPL/SELOG/DITEC/PF

Processo nº 08201.000646/2018-70

EDITAL

DIRETORIA TÉCNICO CIENTÍFICA/PF

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2019

(Processo Administrativo nº 08201.000646/2018-70)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Polícia Federal, por meio de sua Diretoria Técnico Científica - DITEC/PF, sediada no Setor Policial Sul – Quadra 07 – Lote 23, Asa Sul, CEP 70.610-200, Brasília-DF, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 02/10/2019

Horário: 10:00h

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de equipamentos e ferramentas para execução de ensaios de engenharia legal em laboratório e locais de crime, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001/200406

Fonte: (0100000000)

Programa de Trabalho: 06.112.2112.2000.0001

Elemento de Despesa: (339039)

Natureza de despesa: 449052

Plano Interno: 2019 (PF 99900AG19)

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. Para os itens 1 a 6, 8 a 10 e 13 a 73, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- 4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 4.4.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.4.6. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.7. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.4.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 5.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 5.5. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.5.1. Valor unitário e total do item, conforme constante na tabela do Termo de Referência;
- 5.5.2. Marca;
- 5.5.3. Fabricante;
- 5.5.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 5.5.5. Havendo divergência entre as especificações do Termo de Referência e as do sistema (CATMAT), prevalecerão as primeiras.

- 5.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na no fornecimento dos bens.
- 5.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário);
- 5.10.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 6.2.1. Deverão ser consideradas as especificações Técnicas do Termo de Referência e havendo divergências entre as especificações do Termo de Referência e as do sistema (CATMAT), prevalecerão sempre as primeiras (TR).
- 6.2.2. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.2.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor *total do item*.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

- 6.9. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com o subitem anterior deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;
- 6.9.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 6.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.13. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 6.14. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.15. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.18. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.19. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.21. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.22. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 6.23. Só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.
- 6.24. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens fornecidos:
- 6.24.1. por empresas brasileiras;

- 6.24.2. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.24.3. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 6.25. Persistindo o empate entre propostas, será aplicado o sorteio como critério de desempate.
- 6.26. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 6.27. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 7.3. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 7.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 7.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.5.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.5.1.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 7.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 7.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 7.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.10. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

8.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2. Não ocorrendo inabilitação, o Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts.10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

8.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

8.3. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.4. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente por meio do sítio oficial, ou na hipótese de ela se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 03 (três) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação.

8.4.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º

da LC nº 123, de 2006.

8.5. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e Trabalhista, bem como a Qualificação Econômico-Financeira, nas condições descritas adiante.

8.6. **Habilitação jurídica:**

8.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.6.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.6.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.6.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.6.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.6.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.6.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.7. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

8.7.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.7.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.7.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.7.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.7.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.7.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.7.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais (ou estaduais) relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal (ou Fazenda Estadual) do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.7.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.7.9. **Qualificação Econômico-Financeira:**

8.7.10. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.7.10.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

8.7.10.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.7.10.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

8.7.10.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.7.11. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

8.7.12. **Qualificação Técnica**

8.7.13. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, para todos os itens, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

8.7.14. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.7.15. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.8. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no

prazo de 03 (três) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio de documentação por meio do email selic.ditec@dpf.gov.br.

8.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.8.2. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.8.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.8.4. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.9.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.14. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos

8.15. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

8.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03(três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

13.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

13.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2.1. Os itens 1 a 7, 11 a 14, 17, 59 e 74 a 76 terão a contratação formalizada a partir da assinatura do Termo de Contrato.

13.2.2. Os itens 8 a 10, 15, 16, 18 a 58 e 60 a 73 terão a contratação formalizada a partir de recebimento de Nota de Empenho.

13.2.3. Caso um dos itens adjudicados por determinado fornecedor exija a formalização de instrumento de contrato, este deverá ser formalizado para todos os itens do mesmo fornecedor, sem exceção.

13.2.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

13.2.5. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

13.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

13.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

13.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

13.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual.

13.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

13.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

13.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

13.6. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14. **DO REAJUSTE**

14.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

15. **DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

16. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

17. **DO PAGAMENTO**

17.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

18.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

18.1.2. apresentar documentação falsa;

18.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

18.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

18.1.5. não mantiver a proposta;

18.1.6. cometer fraude fiscal;

18.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

18.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.3. licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

18.3.2. Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

18.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

18.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

18.3.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 18.1 deste Edital.

18.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

18.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

18.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

18.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

18.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

18.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

19. **DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

19.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

19.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail selic.ditec@dpf.gov.br, pelo fax ou por petição dirigida ou protocolada no endereço SAIS - Quadra 07 - Lote 23 - Setor Policial Sul – Brasília – DF, tel. (61) 2024-9415, nos dias úteis, de 09h00min as 12h00min e 14h00min as 18h00min, Comissão Permanente de Licitação (CPL/SELOG/DITEC/PF) – sala B206.

19.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

19.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

19.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

20.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

20.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

20.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço SAIS - Quadra 07 - Lote 23 - Setor Policial Sul – Brasília – DF, tel. (61) 2024-9415, nos dias úteis, no horário de 09:00 as 12:00 e 14:00 as 18:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

20.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20.14.1. ANEXO I - Termo de Referência;

20.14.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato.

Brasília, 18 de setembro de 2019.

Assinatura da autoridade competente



Documento assinado eletronicamente por **FABIO AUGUSTO DA SILVA SALVADOR, Ordenador de Despesa**, em 18/09/2019, às 17:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **12330616** e o código CRC **41F304DF**.

Referência: Processo nº 08201.000646/2018-70

SEI nº 12330616



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MSP - POLÍCIA FEDERAL
SERVIÇO DE PERÍCIAS DE ENGENHARIA - SEPENG/DPER/INC/DITEC/PF

LICI. TERMO DE REFERÊNCIA Nº 8896162/2018-SEPENG/DPER/INC/DITEC/PF

Processo nº 08201.000646/2018-70

1. **DO OBJETO**

1.1. O presente termo de referência visa dotar o laboratório de engenharia legal no Centro Nacional de Difusão de Ciências Forenses (INC) capaz de realizar ensaios em solos, concreto e asfalto e promover meios para a realização de ensaios de campo pelas unidades descentralizadas deste Órgão com a aquisição do Perfilômetro Inercial a Laser (IRI e QI), FWD (Falling Weight Deflectometer) e Extratora elétrica (KIT) conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, por meio de licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, conforme a tabela 1, a seguir:

Item	Descrição	Valor máximo unitário (R\$)	Quant.	Valor total (R\$)
1	Agitador eletromagnético de peneiras redondas 8", gabinete metálico, anticorrosivo, ajuste mecânico, botão controle velocidade, capacidade de até 10 peneiras simultâneas, temporizador pelo menos 30 min, 220V	4.588,83	1,00	4.588,83
2	Balança eletrônica, cap. mínima 4100g - sens. 0,01g, com funções de contagem, porcentagem, formulação e peso referência, auto calibração ext., tara até a carga máxima, dimensões prato 145x145mm, SAIDA SERIAL RS232 de serie, saída inferior p/ pesagemhidrostática, UP: grama, quilate, libra, Bivolt - 50/60HZ, aprovada pelo INMETRO Balança eletrônica, cap. mínima 4100g - sens. 0,01g, com funções de contagem, porcentagem, formulação e peso referência, auto calibração ext., tara até a carga máxima, dimensões prato 145x145mm, SAIDA SERIAL RS232 de serie, saída inferior p/ pesagem hidrostática, UP: grama, quilate, libra, Bivolt - 50/60HZ, aprovada pelo INMETRO	4.359,57	2,00	8.719,15
3	Boroscópio com imageamento a cores, resistente a choque, nível de proteção mínimo IP 53, capacidade de vídeo resolução mínima 640 x 480, armazenamento e transmissão de vídeos, visor colorido mín. 3,5", sonda flexível à prova d'água, diâmetro máx 17mm, com câmera e iluminação, com comprimento mínimo 1,0 metros, mais duas sondas de reposição.	13.229,75	1,00	13.229,75
4	Equipamento digital portátil, para detecção, em campo, de vergalhão em estrutura de concreto; Capacidade de medição da camada de cobrimento de concreto e dodiâmetro do vergalhão;Profundidade de verificação de pelo menos 180mm;Fornecido com pilha ou bateria recarregável e recarregador;Fornecido com manual de instruções, em idioma português e/ou inglês. Modelo de referência: Proceq Profoscope.	30.828,03	2,00	61.656,07
5	Dispensor de solos com copo de aço inox e chicanas, com 3 rotações, 10000 , 14000 e 17000 rpm (sem carga) conforme norma NBR 7181-220V 50 / 60Hz. Conforme NBR 7181, 6508; DNER-ME 051	6.893,38	2,00	13.786,75
6	Estufa micro processada de secagem. revestida internamente em aço inox. com pintura externa em epóxi eletrostático. faixa de temperatura de 200°C (mínimo). Dim. mínima 60x50x50cm (AxLxP). Possui controlador de temperatura digital microcontrolado programável. Acompanha 01 prateleira e Manual de instruções. Volume mínimo150 litros. Alimentação 110/220V	3.066,83	1,00	3.066,83
7	Forno p/ extração de betume NCAT (National Centre for Asphalt Technology). Capaz de extrair o betume de amostras até 5000g sem o uso de solventes. calcula o teor de betume em amostra de 1200 a 1800g. Entre 30 e 45 minutos c/ precisão de 0,11%, possui filtro cerâmico para eliminar poluentes - conforme ASTM D6307, 220V - 4800W, com Kit de acessórios avulso para operação do forno NCAT para extração de ligantes. Composto por cestos de chapa perfurada, equipamentos de proteção individual, garfo para colocação e retirada dos cestos de dentro do forno.	98.960,00	1,00	98.960,00
8	Jogo de peneiras granulométricas redondas com armação em INOX (I) 8" X 2" (série normal e intermediária) com as seguintes aberturas: 76 - 50 - 38 - 25 - 19 - 9,5 - 4,8-2 ,4 - 2,0 - 1,2 - 0,6 - 0,42 - 0,30 - 0,15 e 0,075 mm, com tampa e fundo	3.467,13	3,00	10.401,40
9	Kit para limite de liquidez constando de: um aparelho Casagrande com contador de golpes, doze capsulas de alumínio 040x20mm, uma capsula de porcelana diam. 16 cm, uma espátula 10x2 cm e um amalgamador de borracha	1.557,33	2,00	3.114,67
10	Kit para limite de plasticidade composto de: um cilindro comparador 03x100 mm, uma capsula de porcelana Diâm.16 cm, uma espátula 10x2 cm, uma placa de vidro esmerilhada, doze capsulas de alumínio diam. 40x20mm, um amalgamador de borracha e uma curva francesa de 24 ,5cm	433,62	2,00	867,23

11	Medidor de densidade de pavimento de solos, não nuclear. Capacidade de medir a densidade de uma camada de solo com espessura de até 30cm; Capacidade de medir o teor de umidade de uma camada de solo com espessura de até 30cm; GPS integrado com precisão mínima de ±5m; Memória interna; Bateria interna recarregável com capacidade mínima de 10 horas de uso contínuo; Temperatura de operação entre 0°C e 40°C; Display de alta resolução; Interface USB; Carregador; Assistência técnica no Brasil; Garantia de, no mínimo, um ano; Certificado de calibração;	119.470,80	1,00	119.470,80
12	Medidor de densidade de pavimento não nuclear, capaz de determinar a densidade do asfalto numa profundidade de 25 a 100mm em até 3 segundos. Com termômetro infravermelho para determinação simultânea da temperatura até 177°C. Conf. ASTM D 7113-05.	83.000,00	1,00	83.000,00
13	Pressa CBR - COM CAPACIDADE PARA ATÉ 5.000 KGF ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PRESSA ELÉTRICA (220V) PARA CBR. PRESSA COM ANEL DINAMOMÉTRICO (JÁ AFERIDO), COM CAPACIDADE PARA ATÉ 5.000 KGF, COM EXTENSÔMETROS COM RESOLUÇÃO DE 0,001 MILÍMETROS PARA MEDIR AS DEFORMAÇÕES DO ANEL DINAMOMÉTRICO NA COMPRESSÃO DAS AMOSTRAS E PARA MEDIR O AVANÇO DO PISTÃO. MOTOR ELÉTRICO PERMITINDO UNIFORMIDADE NA VELOCIDADE DE PENETRAÇÃO DO PISTÃO. O EQUIPAMENTO DEVE ATENDER AS EXIGÊNCIAS DE ENSAIO PRESCRITAS NAS NORMAS NBR NM-ISO 7500-1; DNER-ME 043; ASTM D-1559. MARCA DE REFERÊNCIA PAVITEST OU SIMILAR.	10.366,56	1,00	10.366,56
14	Pressa eletro hidráulica c/ indicador digital gráfico micro processado com datalogger 100tf exclusiva para CPs 10x20 PRENSA ELÉTRICA HIDRAÚLICA Pressa eletrohidráulica, capacidade de 100T, digital. Sistema de leitura com memória da carga máxima 4 dígitos e resolução 10Kgf. Aplicação de carga contínua, válvula reguladora de vazão para controle do incremento e decremento de carga, de forma a permitir o ensaio do módulo de elasticidade do concreto. Com grade de proteção para evitar acidentes com estilhaços no rompimento do Corpo de Prova. Gabinete hidráulico e de leitura (com conexão RS-232), separado da estrutura de ensaio, a fim de, evitar ruídos, vibrações e poeira, nestes componentes. Acompanha Dispositivos para corpo de prova Ø de 5x10 cm para compressão axial, para ensaio compressão diametral 10x20 e 15x30. Acompanha compressômetro p módulo elasticidade	40.213,48	1,00	40.213,48
15	Repertidor de amostras de chão, em chapa de aço galvanizado, abertura de 1". Acompanha 03 caçambas e 01 pá	1.336,50	1,00	1.336,50
16	Repertidor de amostras de chão, em chapa de aço galvanizado, abertura de 1/2". Acompanha 03 caçambas	1.129,87	1,00	1.129,87
17	Retifica horizontal para CP feitos de concreto nos tamanhos 10x20cm, 15x30cm	9.566,67	1,00	9.566,67
18	Tanque para banho de provetas (sem aquecimento), dimensões internas 100X15X36cm, confeccionado em madeira e chapas metálicas com isolamento interno conforme norma DNER - DPT M 51-64 e NBR 7181; DNER-ME 051	2.835,00	1,00	2.835,00
19	Tendas Sanfonadas em PVC tamanho 6X3. Estrutura Metálica: Fabricada com chapas de ferro metalon e obbilon, com espessuras 15 x 15, 20 x 20, 25 x 25 e 30 x 30 mm, armados em forma de pantógrafos (sanfonas), unidas por parafusos e roscas em aço e com galvanização em sistema de alta resistência. Lona de cobertura (cor verde): Em PVC com costuras mecânicas duplas em PVC na cor da lona, impermeável, anti-chama, com black-out solar, com reforço estrutural nas partes tencionadas e nas partes de sustentação, sistema de fixação lateral à estrutura metálica por meio de velcros, parafusos e roscas em aço. Pés de sustentação: Fabricados com chapas de ferro metalon nas espessuras de 15 x 15, 20 x 20, 25 x 25 e 30 x 30 mm, armados em formato telescópico e com altura de 2,00 mt, com três regulagens de altura.	330,05	1,00	330,05
20	Almofariz de porcelana 4170ml, c/mão de gral e luva	513,37	2,00	1.026,74
21	Areia normal brasileira nr. 30 (0,59 mm) - preço por quilo. Conforme NBR 7214, 7215	115,69	10,00	1.156,90
22	Balança mecânica, tríplex escala, 1 prato, semi-roberval capacidade 2.610g, sens. 0,1g - Classe A (Deverá possuir saída inferior para pesagem hidrostática).	617,27	1,00	617,27
23	Balde dosador graduado transparente, alça metálica, cap. 20 litros	197,10	2,00	394,20
24	Bandeja de chapa de aço galvanizada - 50x30x6cm	70,24	20,00	1.404,80
25	Cálice adiamantado para máquina extratora diâmetro 2 1/4"	316,23	10,00	3.162,30
26	Cálice adiamantado para máquina extratora diâmetro 4 1/4"	580,30	10,00	5.803,00
27	Cápsula de alumínio com tampa diam. 40x20mm, cap. 25ml	4,15	50,00	207,33
28	Cápsula de porcelana 0 16cm, cap. 580 ml	108,80	10,00	1.088,00
29	Colher de jardineiro metálica	15,18	1,00	15,18
30	Colher metálica em aço inoxidável, cap. 30 ml	18,36	1,00	18,36

31	Colher quadrada, para solos tipo DER	36,29	5,00	181,47
32	Concha para densidade de amostrador de solos.	55,67	1,00	55,67
33	Conjunto p/det. densidade, composto de: funil diam. 5" com registro, bandeja e frasco plástico cap. 7,5 l. Conforme NBR 12102, 7185; DNER 092	353,70	1,00	353,70
34	Copo becker de alumínio, capacidade 600 ml Diâmetro 10cm, altura 10cm	43,20	1,00	43,20
35	Copo becker de vidro, graduado, capacidade 250 ml	16,20	5,00	81,00
36	Coroa 2 1/4" diamantada para extratora elétrica	442,62	10,00	4.426,17
37	Coroa 4 1/4" diamantada para extratora elétrica	623,61	10,00	6.236,13
38	Cronômetro eletrônico digital 30 minutos 1/100 segundos	140,00	2,00	280,00
39	Cronômetro formato 12 ou 24 horas a critério do usuário; Calendário: ano, dia do mês e dia da semana; Cronógrafo: Unidade de medida: 1/100 de segundos. Capacidade máxima de medicao: 99 horas, 59 min, 59 seg. e memória para 8 tempos. Despertador: Alarme: horário normal e dois alarmes (A1 e A2). Bip de horas. Timer: Unidade de medida: 1 segundo. Contagem regressiva até 23 horas, 59 minutos e 59 segundos. Bateria de Lítio (CR2025) -3V com duração de aproximadamente 2 anos. Resistente a água	352,00	1,00	352,00
40	Densímetro de bulbo simétrico p/solos 0,995 a 1,050 g/ml	212,00	3,00	636,00
41	Disco de neoprene diam. 105mm	24,00	8,00	191,97
42	Disco espaçador para CBR 2 1/2", de aço zincado. Conforme NBR 12102, 7182; DNER-ME 162, 129, 049	215,50	3,00	646,50
43	Escova com fios de latão p/limpar peneira, diam. 30x150mm	37,23	5,00	186,15
44	Extrator de amostras para CBR/Proctor/Marshall, hidráulico, manual. Conforme NBR 12102, 12024, 12023, 9895, 7182; DNER 162, 129, 049, 043	1.471,67	2,00	2.943,33
45	Luva especial para manipular produtos quentes, de raspa c/ reforço interno de grafatex c/ punho longo	178,67	5,00	893,33
46	Marreta de 1,0 kg de aço com cabo de madeira	28,23	2,00	56,46
47	Marreta de borracha 80mm com cabo de madeira	20,62	2,00	41,25
48	Molde cilíndrico p/ensaio CBR diam. 6", com cilindro, colar base perfurada. Conforme NBR 12102, 9895, 7182; DNER-ME 162, 129, 049	368,74	15,00	5.531,10
49	Molde cilíndrico pequeno para Proctor normal 100mm. Conforme NBR 12102, 12024, 12023, 7182	350,72	5,00	1.753,60
50	Pacote c/100 pc. de papel filtro diam. 6" (150mm) qualitativo	8,96	10,00	89,57
51	Paquímetro digital 200mmx8" (0.01mmX0.0005")	454,56	2,00	909,12
52	Peneira granulométrica redonda 8x2", aro em latão, abert. 10(2,00mm)	369,23	2,00	738,45
53	Peneira granulométrica redonda 8x2", aro em latão, abert. 4(4,76mm)	369,23	5,00	1.846,13
54	Peso anelar CBR (sobrecarga) - 10lb ferro fundido. Conforme NBR 9895; DNER-ME 049	121,20	15,00	1.818,00
55	Prato perfurado para ensaio CBR, aço zincado com haste ajustável. Conforme NBR 9895; DNER-ME 049	113,00	15,00	1.694,95
56	Pratos de acomodação para disco de neoprene diam. 105mm	226,67	8,00	1.813,33
57	Proveta de vidro graduada - capacidade 250 ml	29,80	2,00	59,59
58	Proveta de vidro sem graduação capacidade 1000 ml para uso no ensaio de sedimentação, sem bico c/ base. Não acompanha rolha ou tampa	122,43	10,00	1.224,33
59	Rebolo para retifica horizontal para CP feitos de concreto nos tamanhos 10x20cm, 15x30cm	1.663,83	2,00	3.327,66
60	Recipiente cilíndrico de alumínio com bico vertedor, 4,5L	81,00	1,00	81,00
61	Relógio comparador curso de 10mm-div. 0,01 mm, analógico	459,25	10,00	4.592,50
62	Relógio comparador curso de 12mm-div. 0,01 mm, digital	1.883,25	10,00	18.832,50
63	Relógio de alarme para laboratório, cap. de 99,59 minutos com alarme sonoro, display digital e ima para fixação	41,50	1,00	41,50
64	Sapata biselada para cravar molde CBR diam. 6"	238,75	5,00	1.193,73
65	Soquete cilíndrico para ensaio de compactação 10 libras CBR de aço zincado. Conforme NBR 12102, 9895, 7182; DNER-ME 162, 129, 049	337,67	2,00	675,33
66	Soquete cilíndrico Proctor para ensaio de compactação, 2500g de aço zincado. Conforme NBR 12102, 12024, 12023, 7182	285,50	2,00	570,99
67	Tacho em chapa de aço zincado (28 x 21 x 11 cm), com alças. Conforme NBR 7215	69,57	1,00	69,57

68	TALHADEIRA, MATERIAL AÇO, TIPO CHATO, COMPRIMENTO TOTAL 12 POL., PESO 0,90 KG, APLICAÇÃO PEDREIRO, ACABAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM APUNHADURA	18,33	2,00	36,66
69	Talhadeira 10mm metálica côncava para densidade in situ	104,33	2,00	208,66
70	Termômetro infravermelho para medição de temperatura sem contato, Display de LCD 3V dígitos c/ iluminação de fundo, faixa de medição -30~+550°C / -22 ~ +1022°F, div.0,5°C/1°F, emissividade AJUSTAVEL de 0,1~1,0, alcance 1,20m, campo de visão 10:1, precisão básica de ±2% ou ±2°C Com mira laser, ata Hoold, Auto deslig., Função Max/Min, Conformidade Laser Classe II. Funciona a bateria 9V	489,00	1,00	489,00
71	Termômetro quim.alcool, de -10 a 60C -div 0,5C escala externa	102,60	5,00	513,00
72	Tripé porta extensômetro para ensaio CBR, tipo semicírculo, fabricado em aço zincado. Conforme NBR 9895; DNER-ME 049	166,00	15,00	2.490,00
73	Suporte Universal Magnético para fixar extensômetros, com base para superfícies planas ou cilíndricas. Possui chave liga e desliga e base que evita danos a superfícies polidas. Força do ímã: 60 Kgf (tração axial), ajuste normal.	255,33	5,00	1.276,63
74	Perfilômetro Inercial Laser destinado à avaliação de Irregularidade Longitudinal de Pavimentos (QI e IRI) que opcionalmente também permite a avaliação dos Afundamentos Plásticos em Trilhas de Roda (ATR)	315.000,00	1,00	315.000,00
75	FWD (Falling Weight Deflectometer), rebocável, para determinação de deflexões recuperáveis na superfície do pavimento, com vistas a uma avaliação estrutural da condição do pavimento	1.168.200,00	1,00	1.168.200,00
76	Extratora elétrica com sistema de fixação por meio de vácuo ou chumbamento, 2000 W com possibilidade de furos de até 6 1/4", com todos os acessórios necessários para operação sem conexão com energia elétrica tais como gerador a gasolina 4 tempos, bomba de vácuo, borracha de vedação, cabo PP 4mm com instalação de macho e fêmea 50 metros, etc	41.447,00	5,00	207.235,00
TOTAL				2.261.449,92

1.2. Atendendo o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 (atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014), os itens com valor de referência de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte. Os demais itens não terão cota exclusiva, conforme art. 48, inciso III pois não foi encontrado em pesquisa de preços, microempresas e empresas de pequeno porte suficientes para demonstrar a competitividade (inciso II do art. 49 da mesma lei) ou em alguns itens, há impossibilidade de divisão da quantidade já que só está prevista uma unidade de cada item.

1.3. Todos os equipamentos deverão ser entregues no INC/Brasília - DF, com exceção de cada conjunto de extrator (extratores, bomba, gerador, cabo e borracha de vedação), item 76 da tabela 1.1, que serão alocados nos SETEC's dos seguintes estados: Paraná, Minas Gerais, Paraíba e Rondônia, conforme item 4 deste termo. Para o caso do Distrito Federal, ficará alocado no INC.

1.4. O valor máximo aceitável por unidade será o valor de referência cotado na Tabela 01.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

2. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

2.1. Quando aplicável, todos os itens da Tabela 01 deverão:

2.1.1. Vir acompanhados de certificados comprovando sua adequação às Normas Brasileiras (NBR) aprovadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e/ou àquelas estabelecidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) relacionado aos equipamentos listados nos itens 2, 5, 13, 18, 21, 22, 33, 42, 44, 48, 49, 54, 55, 65, 66, 72;

2.1.2. Vir acompanhados de kit de amostras certificadas para verificação das calibrações;

2.1.3. Ser entregues os manuais de uso e manutenção dos equipamentos, com a descrição detalhada das suas funcionalidades e características, quando da entrega dos mesmos, os quais deverão ser em língua portuguesa ou inglesa, caso não haja tradução para o português.

2.1.4. Vir com Certificado de Garantia do fabricante original preferencialmente traduzido para o português;

2.1.5. Possuir garantia mínima de 12 meses, conforme proposta:

2.1.5.1. A garantia inclui a recuperação ou substituição de qualquer componente ou equipamento que apresente divergências nas suas características, ou qualquer erro de projeto e defeitos de fabricação, sem qualquer ônus para a Administração.

2.1.5.2. O fornecedor dará garantia ao(s) equipamento(s) ofertado(s), com assistência técnica in loco, ou seja, no local de uso do equipamento, pelo prazo de mínimo de doze meses.

2.1.5.3. O fornecedor deve prestar toda assistência técnica necessária para o máximo desempenho de cada um do(s) equipamento(s), bem como fornecer o equipamento em pleno funcionamento com kit com material de consumo, quando aplicável.

2.1.5.4. Os serviços de manutenção efetuados durante o período de garantia deverão ser executados pelo fabricante ou por empresa(s) reconhecida(s) e autorizada(s) pelo fabricante, com reposição do equipamento em até 30 (trinta) dias.

2.1.6. Os equipamentos de laboratório deverão receber manutenção e as assistências técnicas no INC, os equipamentos de campo durante o período de garantia, deverão receber manutenção e assistências técnicas nas unidades de criminalísticas das capitais do país.

2.2. A empresa deverá fornecer treinamento para o uso dos equipamentos/materiais fornecidos, sem ônus adicional à Administração a no mínimo 2 peritos criminais federais relacionado aos equipamentos listados nos itens 03, 06, 11, 12, 74, 75 e 76 da Tabela 01, a ser realizado no Instituto Nacional de Criminalística – INC, em Brasília/DF. Para o caso de equipamentos de campo os peritos criminais receberão treinamento em uma região circunvizinha de Brasília. O treinamento deve abranger todas as funcionalidades do equipamento, exercícios práticos de uso e manutenções.

2.2.1. O treinamento deverá ser realizado no Instituto Nacional de Criminalística – INC, localizado no endereço Edifício INC SPO Quadra 07 Lote 23 Brasília – DF, CEP: 70610-200, em local a ser indicado, no horário de 08h00min as 12h00min e 13h30min as 17h30min horas, no prazo máximo de 30 dias a contar do recebimento provisório. A empresa deve, ainda, arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, provenientes da realização do treinamento, inclusive aquelas com deslocamento dos instrutores, a saber, hotel, alimentação, deslocamento, traslado, dentre outras.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A solicitação está alinhada ao Objetivo Estratégico da Diretoria Técnico - Científica da Polícia Federal e do Ministério da Segurança Pública no tocante ao eixo “gerenciar, manter e atualizar o parque tecnológico”, uma vez que tem por objetivo propiciar a atuação de excelência das unidades de criminalísticas central e descentralizadas.

3.2. A construção do Centro Nacional de Difusão de Ciências Forense/DITEC e, em especial, a construção da área do laboratório de engenharia legal, o SEPENG – Serviço de Perícias de Engenharia se credencia para realização de ensaios de solo, concreto e asfalto em laboratório próprio e, com a compra de equipamentos de campo, a perícia se posiciona na vanguarda nacional em termos de ensaios de campo.

3.3. A presente contratação visa à aquisição de equipamentos para montagem do laboratório de solos, concreto e asfalto, bem como equipamentos para ensaios de campo: extratora para retirada de corpos de prova concreto e asfalto; deflectômetro de impacto tipo “Falling Weight

Deflectometer" (FWD) com vistas a uma avaliação estrutural da condição do pavimento; e perfilômetro a laser destinado à avaliação de Irregularidade Longitudinal de Pavimentos (QI e IRI) e a avaliação dos Afundamentos Plásticos em Trilhas de Roda (ATR). Mediante a aquisição de tais equipamentos propiciará melhor elucidação dos crimes de engenharia legal, a partir da coleta de informações mais detalhadas que, por consequência, possibilitará a identificação de autoria e materialidade de crimes contra o erário com muito maior celeridade.

3.4. Para atender aos requisitos mínimos de eficiência e qualidade nos exames periciais relacionados a crimes de engenharia legal é imprescindível a utilização de tais equipamentos.

3.5. Estes equipamentos serão utilizados na extração de amostras, medições de campo e na realização de ensaios laboratoriais. A aquisição do objeto possui relação com os ensaios de perícia realizados em obras de terra, concreto e pavimentação.

3.6. A disponibilização de materiais e equipamentos a serem utilizados pela própria perícia da PF irá contribuir para uma maior economicidade na gestão dos recursos públicos, bem como a melhoria da qualidade das obras públicas e possibilitar a identificação de autoria e materialidade de crimes contra o erário com muito maior celeridade.

3.7. A descentralização das atividades periciais visa atender os princípios fundamentais da administração pública federal estabelecidos pelo Decreto-Lei Nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, especialmente o Princípio da Descentralização (Decreto-Lei 200/1967, art. 6º, inciso III; art. 10). A unidade central da Criminalística da Polícia Federal, em seu Serviço de Perícias de Engenharia (SEPENG), vinculada ao Instituto Nacional de Criminalística (INC), localizada em Brasília/DF, já possui uma extratora de concreto com motor a combustão de grande porte, até então, por medida precária e temporária, dá suporte às unidades descentralizadas na realização dos exames em rodovias e estradas de todo País. Entretanto, com o aumento da demanda para esse tipo de exame em todo o território nacional, vislumbra-se suprir os Setores Técnicos Científicos dos estados em que ocorrem as maiores casuísticas com o equipamento em pauta, denotando maior agilidade na produção da prova material e economicidade de recursos com transporte de materiais e de pessoal.

3.8. Nesse sentido a DITEC/PF incluiu em seu planejamento a aquisição dos equipamentos e ferramentas para a execução de ensaios de engenharia legal em laboratório e locais de crimes de engenharia legal conforme estimativas de consumo individualizadas, do órgão central e descentralizadas.

3.9. As especificações técnicas foram definidas em estudos técnicos preliminares com base em elementos técnicos de outros órgãos realizadas em 2017 e 2018 e em consultas de mercado.

3.10. Os elementos técnicos descritos neste instrumento e em seus anexos são os mínimos necessários para assegurar que a contratação se dê de forma satisfatória, com as mínimas condições técnicas e de qualidade exigidas, e ainda, assegurar o gasto racional dos recursos público.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei nº 10.520, de 2002 e o Decreto nº 5.450/05, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante as especificações usuais do mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 90 (noventa) dias, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento, em remessa única, no endereço do Instituto Nacional de Criminalística em Brasília-DF, em local a ser indicado, no horário de 08h às 12h e 13h30 às 17h.

5.1.1. Todos os equipamentos deverão ser entregues no INC/DITEC/PF em Brasília - DF, com exceção do item 76 que terá uma unidade alocada nos seguintes endereços:

INC/DITEC/PF	SPO Quadra 7 Lote 23 Setor Policial Sul Brasília/DF CEP: 70610-200
SETEC/SR/PF/MG	R. Nascimento Gurgel, 30 - Gutierrez, Belo Horizonte - MG, CEP:30430-340
SETEC/SR/PF/PB	R. Annita Luiza Mello di Lascio, S/n - Ponta de Campina, Cabedelo - PB, CEP: 58037-900
SETEC/SR/PF/PR	R. Profª. Sandália Monzon, 210 - Santa Cândida, Curitiba - PR, CEP: 82640-040
SETEC/SR/PF/RO	Av. Lauro Sodré, 2905 - Olaria, Porto Velho - RO, 76802-449

5.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 30 (trinta) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 40 (quarenta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.5. O recebimento definitivo só será efetivado com a conclusão de treinamento e instalação do equipamento, quando se aplicar.

5.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.7. Em atendimento ao disposto no art. 31 da Lei nº 8.078/90, a apresentação do (s) equipamento (s) deverá (ão) assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, marca, procedência, qualidade, quantidade, preço, garantia e outros, bem como o(s) risco(s) que apresenta(m) à saúde e a segurança dos usuários, quando for o caso.

5.8. No ato da entrega, caso o(s) equipamento(s) ofertado(s) tenha(m) saído de linha de produção do fabricante, deverá(ao) ser entregue(s) aquele(s) que substituiu(iram) o(s) antigo(s), ou seja, o(s) mais atualizado(s)/superior(es), sem ensejar ônus para a Diretoria Técnico-Científica da Polícia Federal, devendo ser apresentada a respectiva comprovação da descontinuidade.

5.9. A empresa vencedora se responsabiliza, integralmente, por quaisquer avarias, riscos, violações e eventuais problemas ocorridos durante o transporte dos equipamentos até o local de sua efetiva entrega.

5.10. As despesas referentes aos equipamentos ou componentes substituídos, transporte, impostos e seguros, são de responsabilidade da CONTRATADA, não cabendo quaisquer ônus para a Administração.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

- 6.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 7.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 7.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 7.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 7.2. Fornecer equipamentos novos, de primeiro uso, e que estejam na linha de produção atual do fabricante. Não são permitidos equipamentos que estejam em fase de protótipo ou pré-produção, nem equipamentos confeccionados especificamente para esta licitação.
- 7.3. Considerar como de sua responsabilidade todas as despesas, como frete, seguro e outras, inerentes ao deslocamento dos equipamentos até o endereço de entrega.
- 7.4. Responsabilizar-se pelo fornecimento, assistência técnica e substituição dos equipamentos constantes neste Termo de Referência.
- 7.5. Colocar à disposição da Administração todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos equipamentos fornecidos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações deste Termo de Referência.
- 7.6. Assumir o ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos e contribuições sociais federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste certame.
- 7.7. Assumir todos os ônus decorrentes da execução da garantia e assistência técnica e responsabilizar-se pela perfeita execução de todas as obrigações delas decorrentes.
- 7.8. Responder pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do fornecimento, da garantia e da assistência técnica.
- 7.9. Responder pelos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários resultantes da execução do contrato, não transferindo à Administração, em caso de inadimplência, com referência a esses encargos, a responsabilidade por seu pagamento, nem podendo onerar o objeto do pregão.

8. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- 8.1. Nas aquisições e contratações governamentais, deve ser dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis e para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (artigo 7º, XI, da Lei nº 12.305, de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos), devendo ser observadas, ainda, as Instruções Normativas SLTI/MP ns. 01/2010 e 01/2014, bem como os atos normativos editados pelos órgãos de proteção ao meio ambiente.
- 8.2. Conforme Instrução Normativa 01 de 19 de janeiro de 2010 da SLTI/MPOG, é exigível, quando aplicável:
- 8.2.1. que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- 8.2.2. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- 8.2.3. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
- 8.2.4. que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (**Restriction of Certain Hazardous Substances**), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifênil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
- 11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da

Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	$\frac{(6 / 100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	-----	-------------------------	--

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se índice exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Tal reajuste seguirá a variação do Índice de Preços ao Produtor, divulgado pelo IBGE.

13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

14.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5. cometer fraude fiscal;

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.3. multa moratória de 0,2% (dois décimos de por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, após o 30º (trigésimo) dia a multa moratória será de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento);

14.3.1. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.3.2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.3.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.3.4. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

14.3.4.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1 deste Termo de Referência.

14.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.4. As sanções previstas nos subitens 15.2.1, 15.3.3, 15.3.4 e 15.3.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

14.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

Gestão/Unidade: 00001/200406

Fonte: (0100000000)

Programa de Trabalho: 06.112.2112.2000.0001

Elemento de Despesa: (339039)

Natureza de despesa: 449052

Plano Interno: 2019 (PF 99900AG19)

LAÉRCIO DE OLIVEIRA E SILVA FILHO
PERITO CRIMINAL FEDERAL
Integrante Requisitante Titular

DESPACHO

1. Concordo com as justificativas e declarações exaradas neste Termo, tendo-o como motivado e em conformidade com o Inciso II, Art. 9º, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

2. Aprovo este Termo de Referência tendo em vista o mesmo atender ao Disposto na Legislação da modalidade de licitação Pregão eletrônico.

3. Autorizo a abertura de licitação do tipo Pregão Eletrônico.

LUIZ SPRICIGO JUNIOR
Diretor Técnico-Científico Substituto
Ordenador de Despesas



Documento assinado eletronicamente por **LAERCIO DE OLIVEIRA E SILVA FILHO, Perito(a) Criminal Federal**, em 05/09/2019, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ SPRICIGO JUNIOR, Ordenador de Despesa - Substituto(a)**, em 05/09/2019, às 19:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **12266640** e o código CRC **24D0EB43**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA TÉCNICO-CIENTÍFICA
GESTÃO DE CONTRATOS - GESCON/SELOG/DITEC/PF

MINUTA DE CONTRATO

Processo nº 08201.000646/2018-70

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/2019, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA DIRETORIA TÉCNICO-CIENTÍFICA DA POLÍCIA FEDERAL E A EMPRESA

A União, por intermédio da **DIRETORIA TÉCNICO-CIENTÍFICA DA POLÍCIA FEDERAL**, com sede no Setor Policial Sul, Quadra 07, lote 23, Brasília – DF, CEP: 70.610-902, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0087-06, neste ato representada pelo seu Diretor Técnico-Científico, **FÁBIO AUGUSTO DA SILVA SALVADOR**, inscrito no CPF nº 047.606.598-46, portador da Carteira de Identidade nº 8.272.940 SSP/SP, nomeado conforme Portaria nº 33/MJSP, de 02 de janeiro de 2019, doravante denominada CONTRATANTE, a empresa inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20....., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de equipamentos para o laboratório de engenharia legal no Centro Nacional de Difusão de Ciências Forenses (INC), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	VALOR UNITÁRIO (RS)	Q
1	Agitador magnético, gabinete metálico, anticorrosivo, ajuste mecânico, botão controle velocidade, até 10 peneiras, temporizador pelo menos 30 min, vibratório	419764		
2	Balança eletrônica, cap. 4100g - sens. 0,01g, com funções de contagem, porcentagem, formulação e peso referência, auto calibração ext., tara até a carga máxima, dimensões prato 145x145mm, SAIDA SERIAL RS232 de serie, saída inferior p/ pesagem hidrostática, UP: grama, quilate, libra, Bivolt - 50/60HZ, aprovada pelo INMETRO	22110		
3	Kit Boroscópio FLIR VS70 (KIT W) + Sonda Articulada mínimo (1mt/6mm diam.) + Sonda Flexível mínimo (1m/8mm diam.), ou similar			
4	Aparelho localizador de barras de aço em concreto, portátil, com display e sonda, capaz de estimar o diâmetro das barras	150753		
5	Dispensador de solos com copo de aço inox e chicanas, com 3 rotações, 10000, 14000 e 17000 rpm (sem carga) conforme norma NBR 7181-220V 50 / 60Hz. Conforme NBR 7181, 6508; DNER-ME 051	151059		
6	Estufa micro processada de secagem. revestida internamente em aço inox. com pintura externa em epóxi eletrostático. faixa de temperatura de 200°C (mínimo). Dim. mínima 60x50x50cm (AxLxP). Possui controlador de temperatura digital microcontrolado programável. Acompanha 01 prateleira e Manual de instruções. Volume mínimo 150 litros. Alimentação 110/220V	414645		
7	Forno p/ extração de betume NCAT (National Centre for Asphalt Technology). Capaz de extrair o betume de amostras até 5000g sem o uso de solventes. calcula o teor de betume em amostra de 1200 a 1800g. Entre 30 e 45 minutos c/ precisão de 0,11%, possui filtro cerâmico para eliminar poluentes - conforme ASTM D6307, 220V - 4800W, com Kit de acessórios avulso para operação do forno NCAT para extração de ligantes. Composto por cestos de chapa perfurada, equipamentos de proteção individual, garfo para colocação e retirada dos cestos de dentro do forno			
8	Jogo de peneiras com armação em INOX (/) 8X2" (serie normal e intermediaria) com as seguintes aberturas: 76 - 50 - 38 - 25 - 19 - 9,5 - 4,8 -2,4 - 2,0 - 1,2 - 0,6 - 0,42 - 0,30 - 0,15 e 0,075 mm tampa e fundo	151059		

9	Kit para limite de liquidez constando de: um aparelho Casagrande com contador de golpes, doze capsulas de alumínio 040x20mm, uma capsula de porcelana diam. 16 cm, uma espátula 10x2 cm e um amalgamador de borracha	193590		
10	Kit para limite de plasticidade composto de: um cilindro comparador 03x100 mm, uma capsula de porcelana diam. 16 cm, uma espátula 10x2 cm, uma placa de vidro esmerilhada, doze capsulas de alumínio diam. 40x20mm, um amalgamador de borracha e uma curva francesa de 24,5cm	196910		
11	Equipamento Medidor de densidade de solos em campo, não nuclear			
12	Equipamento Medidor de densidade para pavimento asfáltico em campo, não nuclear	8300		
13	Prensa CBR, manual, com 1 anel dinamométrico de 5000 kgf. Conforme NBR 9895; DNER-ME 049			
14	Prensa eletro hidráulica c/ indicador digital gráfico micro processado com datalogger 100tf exclusiva para CPs 10x20			
15	Repartidor de amostras de chão, em chapa de aço galvanizado, abertura de 1". Acompanha 03 caçambas e 01 pa			
16	Repartidor de amostras de chão, em chapa de aço galvanizado, abertura de 1/2". Acompanha 03 caçambas	150677		
17	Retífica horizontal para CP feitos de concreto nos tamanhos 10x20cm, 15x30cm	151071		
18	Tanque para banho de provetas (sem aquecimento), dimensões internas 100X15X36cm, confeccionado em madeira e chapas metálicas com isolamento interno conforme norma DNER - DPT M 51-64 e NBR 7181; DNER-ME 051			
19	Tenda sanfonada portátil área de 300x300cm, pé direito de 3m			
20	Almofariz de porcelana 4170ml, c/mão de gral e luva			
21	Areia normal brasileira nr. 30 (0,59 mm) - preço por quilo. Conforme NBR 7214, 7215	280970		
22	Balança semi Roberval, cap. 16kg-sens. 10g, mecânica, usada normalmente em campo para ensaio de densidade de solos e outros materiais granulares. Tem selo do INMETRO	150306		
23	Balde dosador graduado, cap. 20 litros			
24	Bandeja de chapa de aço galvanizada - 50x30x6cm	28061		
25	Cálice 2 1/4" para extratora elétrica			
26	Cálice 4 1/4" para extratora elétrica	151059		
27	Capsula de alumínio com tampa diam. 40x20mm, cap. 25ml	413988		
28	Capsula de porcelana 0 16cm, cap. 580 ml	150969		
29	Colher de jardineiro	28541		
30	Colher metálica em aço inoxidável, cap. 30 ml	28541		
31	Colher quadrada, para solos tipo DER	193590		
32	Concha para densidade	150696		
33	Conjunto p/det. densidade, composto de: funil diam. 5" com registro, bandeja e frasco plástico cap. 7,5 l. Conforme NBR 12102, 7185; DNER 092			
34	Copo becker de alumínio, capacidade 600 ml Diâmetro 10cm, altura 10cm			
35	Copo becker de vidro, graduado, capacidade 250 ml	20249		

36	Coroa 2 1/4" diamantada para extratora elétrica			
37	Coroa 4 1/4" diamantada para extratora elétrica			
38	Cronometro eletrônico digital 30 minutos 1/100 segundos			
39	Cronometro formato 12 ou 24 horas a critério do usuário; Calendário: ano, dia do mês e dia da semana; Cronógrafo: Unidade de medida: 1/100 de segundos. Capacidade máxima de medicao: 99 horas, 59 min, 59 seg. e memória para 8 tempos. Despertador: Alarme: horário normal e dois alarmes (A1 e A2). Bip de horas. Timer: Unidade de medida: 1 segundo. Contagem regressiva até 23 horas, 59 minutos e 59 segundos. Bateria de Lítio (CR2025) -3V com duração de aproximadamente 2 anos. Resistente a água	25496		
40	Densímetro de bulbo simétrico p/solos 0,995 a 1,050 g/ml	25011		
41	Disco de neoprene diam. 105mm	25003		
42	Disco espaçador para CBR 2 1/2", de aço zincado. Conforme NBR 12102, 7182; DNER-ME 162, 129, 049	25003		
43	Escova com fios de latão p/limpar peneira, diam. 30x150mm	150439		
44	Extrator de amostras para CBR/Proctor/Marshall, hidráulico, manual. Conforme NBR 12102, 12024, 12023, 9895, 7182; DNER 162, 129, 049, 043	150972		
45	Luva especial para manipular produtos quentes, de raspa c/ reforço interno de grafatex c/ punho longo	151059		
46	Marreta de 1,0 kg de aço com cabo de madeira	377500		
47	Marreta de borracha com cabo de madeira	363623		
48	Molde cilíndrico p/ensaio CBR diam. 6", com cilindro, colar base perfurada. Conforme NBR 12102, 9895, 7182; DNER-ME 162, 129, 049	193590		
49	Molde cilíndrico pequeno para Proctor normal 100mm. Conforme NBR 12102, 12024, 12023, 7182	193590		
50	Pacote c/100 pc. de papel filtro diam. 6" (150mm) qualitativo	965		
51	Paquímetro digital 200mmx8" (0.01mmX0.0005")			
52	Peneira 8x2", aro em latão, abert. 10(2,00mm)	150560		
53	Peneira 8x2", aro em latão, abert. 4(4,76mm)	150560		
54	Peso anelar CBR (sobrecarga) - 10lb ferro fundido. Conforme NBR 9895; DNER-ME 049	150741		
55	Prato perfurado para ensaio CBR, com haste ajustável. Conforme NBR 9895; DNER-ME 049	150972		
56	Pratos de acomodação para disco de neoprene diam. 105mm	25003		
57	Proveta de vidro graduada - capacidade 250 ml	409879		
58	Proveta de vidro sem graduação capacidade 1000 ml para uso no ensaio de sedimentação, sem bico c/ base. Não acompanha rolha ou tampa	409901		
59	Rebolo para retifica horizontal para CP feitos de concreto nos tamanhos 10x20cm, 15x30cm	19089		
60	Recipiente cilíndrico de alumínio com bico vertedor, 4,5L			
61	Relógio comparador curso de 10mm-div. 0,01 mm, analógico	25003		

62	Relógio comparador curso de 12mm-div. 0,01 mm, digital	39837		
63	Relógio de alarme para laboratório, cap. de 99,59 minutos com alarme sonoro, display digital e ima para fixação			
64	Sapata biselada para cravar molde CBR diam. 6"			
65	Soquete cilíndrico para ensaio de compactação 10 libras CBR de aço zincado. Conforme NBR 12102, 9895, 7182; DNER-ME 162, 129, 049	39608		
66	Soquete cilíndrico Proctor para ensaio de compactação, 2500g de aço zincado. Conforme NBR 12102, 12024, 12023, 7182	39608		
67	Tacho em chapa de aço zincado (28 x 21 x 11 cm), com alças. Conforme NBR 7215	61115		
68	Talhadeira chata padrão	32620		
69	Talhadeira côncava para densidade	32620		
70	Termômetro infravermelho para medição de temperatura sem contato, Display de LCD 3V dígitos c/ iluminação de fundo, faixa de medição -30~+550°C / -22 ~ +1022°F, div.0,5°C/1°F, emissividade AJUSTAVEL de 0,1~1,0, alcance 1,20m, campo de visão 10:1, precisão básica de ±2% ou ±2°C Com mira laser, ata Hoold, Auto deslig., Função Max/Min, Conformidade Laser Classe II. Funciona a bateria 9V	26310		
71	Termômetro quim.alcool, de -10 a 60C -div 0,5C escala externa	26310		
72	Tripé porta extensômetro para ensaio CBR, tipo semicírculo, fabricado em aço zincado. Conforme NBR 9895; DNER-ME 049	25003		
73	Suporte Universal Magnético para extensômetro	39837		
74	Perfilômetro Inercial Laser destinado à avaliação de Irregularidade Longitudinal de Pavimentos (QI e IRI) que opcionalmente também permite a avaliação dos Afundamentos Plásticos em Trilhas de Roda (ATR)	121274		
75	FWD (Falling Weight Deflectometer), rebocável, para determinação de deflexões recuperáveis na superfície do pavimento, com vistas a uma avaliação estrutural da condição do pavimento			
76	Extratora elétrica com sistema de fixação por meio de vácuo ou chumbamento, 2000 W com possibilidade de furos de até 6 1/4", com todos os acessórios necessários para operação sem conexão com energia elétrica tais como gerador a gasolina 4 tempos, bomba de vácuo, borracha de vedação, cabo PP 4mm com instalação de macho e fêmea 50 metros			

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses contados da assinatura, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:0001/200406

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

Nota de Empenho:

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão designada pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária de Brasília - DF – Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Brasília/DF,, de 20.....

FÁBIO AUGUSTO DA SILVA SALVADOR
Diretor Técnico-Científico

Responsável legal da CONTRATADA
Nome da Empresa

TESTEMUNHAS:

1ª

2ª



Documento assinado eletronicamente por **CAMILA RAMOS CABRAL, Agente Administrativo**, em 06/05/2019, às 10:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **10912185** e o código CRC **71D8B151**.